



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA PNAE - AGRICULTURA FAMILIAR
Nº 001/2020
DISPENSA LICITAÇÃO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA
Nº 001/2020

- 1. OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, com dispensa de licitação, Lei nº 11.947/2009 de 16 de junho 2009 e Resolução nº 26 do FNDE de 17 de junho de 2013.
- 2. DATA DE EMISSÃO:** 30 de abril de 2020.
- 3. DATA DE ABERTURA:** 22 de maio de 2020.
- 4. DATA DE ENCERRAMENTO:** 22 de maio de 2020.
- 5. ENTREGA DAS AMOSTRAS NO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:** 26 e 27 de maio de 2020.
- 5. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:** 05 de junho de 2020.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 PARA CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS OU AGRICULTOR INDIVIDUAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR, DAP JURÍDICA E OU FÍSICA DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA O ANO DE 2020, CONFORME LEI 11.947/2009 E RESOLUÇÃO N. 26 DE 17/06/2013.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar a CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS OU AGRICULTORES INDIVIDUAIS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR, DAP JURÍDICA E FÍSICA, DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA O ANO DE 2020, CONFORME LEI 11.947/2009 E RESOLUÇÃO N. 26 DE 17/06/2013.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, para ser protocolado, no período de 30/04/2020 à 22/05/2020, na sede da Secretaria de Educação Básica, situada à Rua Xavier Ângelo, nº 178 – Centro, nesta Cidade.

1. OBJETO

O objeto da presente é a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a merenda escolar, a serem adquiridos de agricultores da Agricultura Familiar, em cumprimento à Lei 11.947/2009 e Resolução n 26 de 16/06/2013 do FNDE, para o ano de 2020, conforme especificações do Anexo II desta Chamada Pública.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.

Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão os envelopes que conterão os documentos de **HABILITAÇÃO**, *devido a Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Lavras da Mangabeira - Ceará, como meio de prevenção ao contágio pelo Coronavírus - COVID-19. somente será permitida a entrada do agricultor que estiver usando máscaras.*

3. PARA OS GRUPOS FORMAIS DETENTORES DE DAP JURÍDICA

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

3.1 – Os proponentes deverão apresentar no Envelope de – **HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica – DA ASSOCIAÇÃO E DE TODOS OS COOPERADOS QUE ESTIVEREM NO PROJETO DE VENDAS;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;

Prova de regularidade (certidão) com a receita Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou Sede do licitante, na forma da lei;

Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Cópia da ata de posse da última diretoria Projeto de vendas constando nome, CPF e nº da DAP de cada agricultor constante no projeto e ainda a descrição completa do gênero ofertado, com preço unitário;

Declaração de que os gêneros alimentícios são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda. Anexo IV.

PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS DETENTORES DE DAP FISICA

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (autenticado);

Prova da Identidade - RG (autenticado);

Comprovante de Residência (duração de até 3 meses)

Extrato da DAP física do agricultor familiar proponente, dentro do prazo de validade, no mínimo 60 dias;

Projeto de vendas constando nome, CPF e nº da DAP do agricultor e ainda a descrição completa do gênero ofertado, com preço unitário;

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionados no projeto de vendas. Anexo IV.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1- Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2- Cada grupo de fornecedores ou fornecedor individual, deverão obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4.3- A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, considerando-se o Art. 25 da Resolução n. 26 de 17/06/2013, que são:

Os fornecedores locais do município;

Os assentados de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

Os fornecedores certificados como orgânicos ou agroecológicos grupos formais, sobre os grupos informais;

Obs – Os produtos ofertados neste edital, serão distribuídos entre os credenciados dentro do período descrito, obedecendo os critérios da Lei.

5. DA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS

5.1 A definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios obedecerá do critério do preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados ou feiras do produtor rural, no âmbito local, territorial, estadual ou nacional.

5.2 Nos valores, já estarão incluídos despesas tais como frete, embalagens e encargos outros necessários ao fornecimento do produto.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 Imediatamente após a fase de habilitação, deverão ser entregues amostras dos produtos conforme o ANEXO II, no Almoxarifado da Secretaria de Educação Básica, Lavras da Mangabeira – CE, do dia 26 até o dia 27 de maio do ano em curso, até às 11 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, os quais deverão ser submetidas a testes necessários.

7. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

7.1- Os produtos deverão ser entregues semanalmente no local determinado e de acordo com o cronograma expedido pelo Setor de Merenda Escolar, durante o ano de 2020, na qual se atestará o seu recebimento.

7.2- A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1- As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8.135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX).



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

8.2- As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

8.3- As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

8.4- As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

8.5- Deverão estar isentas de:

8.5.1- Substâncias terrosas;

8.5.2- Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

8.5.3- Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;

8.5.4- Sem umidade externa anormal;

8.5.5- Isentas de odor e sabor estranhos;

8.5.6- Isenta de enfermidades;

8.5.7- Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

9. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

9.1- Os fornecedores, através de suas associações, que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

9.2- O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar.

9.3- O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

9.4 – Os fornecedores, quando solicitado, deverão disponibilizar suas instalações para inspeções da vigilância sanitário e/ou nutricionistas, para verificação das condições sanitárias.

10. CONTRATAÇÃO

10.1- Uma vez declarado vencedor, a associação e/ou o agricultor individual, deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no anexo III.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10.2- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF(DAP)/ano.

10.3- Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração igual ao prazo de validade da chamada pública, podendo ser prorrogado por igual período

11. PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

11.2 – O preço de compra será preço apresentado na chamada pública.

11.3 – Para composição de preço de referência, será considerada a média de preços conforme estabelecido no item 5 deste edital.

11.4 – O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtida no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira – CE, sito à Rua Monsenhor Meceno, nº 78 - Centro, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

12.2 – Faz parte integrante do presente expediente:

Anexo I- Modelo de Projeto

Anexo II – Especificação do Pedido

Anexo III- Minuta do Contrato

Anexo IV – Declarações

Anexo V – Ficha de Cadastral

Lavras da Mangabeira – CE, em 30 de abril de 2020.

Antonia Vilalva Martins Macedo
Secretária de Educação de Lavras da Mangabeira
Portaria nº 09, datada em 02/01/2018



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

MINUTA DO PROJETO DE VENDA

1.1 - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 02/2020 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.2 - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
(<input type="checkbox"/> Sim) (<input type="checkbox"/> Não)							
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 02/2020 (o mesmo que consta na chamada pública).							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.3 - MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N°					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. N° da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. N° da Agência		11. N° da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n° 02/2020 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	_____			CPF:	
	Assinatura do Fornecedor Individual				



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO II
(Especificação dos Produtos / Preços de Mercado)

O objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados aos programas de alimentação escolar (PRÉ-ESCOLA, CRECHE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA (ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS) E MAIS EDUCAÇÃO) do município de Lavras da Mangabeira – CE neste ano de 2020, conforme especificações desta Chamada Pública.

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/MÊS	VALOR TOTAL/ANO
01	ABÓBORA – tipo caboclo ou de leite, de primeira qualidade, deve estar firme, sem presença de manchas escuras, a casca deverá ser bem dura, com aspecto fresco e livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	KG	220	1.100	3,00	660,00	3.300,00
02	BANANA PRATA – Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas integrais. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	650	3.250	3,25	2.112,50	10.562,50
03	COENTRO - de 1ª qualidade, contendo proporções iguais de coentro e cebolinha; maço de cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionados em sacos plásticos. Maço pesando 500 gramas.	Kg	50	250	7,00	350,00	1.750,00
04	DOCE DE LEITE – em barra, elaborado com leite, açúcar e demais ingredientes que se fizerem necessários, não contém glúten. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição. Acondicionado em balde 500g	KG	80	400	13,00	1.040,00	5.200,00



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/MÊS	VALOR TOTAL/ANO
05	FELJÃO DE CORDA - Constituído de grãos inteiros, com teor de umidade entre 12-14%, livre de impurezas (inseto ou micro-organismos) que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento. Acondicionado em saco plástico resistente em 1 ou 2 kg, com etiqueta contendo data de fabricação e validade.	KG	140	700	5,50	770,00	3.850,00
06	FILÉ DE PEIXE TIPO TILÁPIA - congelado, sem espinha, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, com 180g, embalados em camadas separadas por filmes plásticos, transparentes e atóxicos, acondicionados em sacos plásticos contendo aproximadamente 2 kg. Devem constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto.	KG	120	600	22,00	2.640,00	13.200,00
07	FRANGO CAIPIRÃO – São permitidas apenas as aves de linhagens de crescimento lento. Idade mínima de abate é de 85 dias. A alimentação das aves constituídas exclusivamente de origem vegetal; proibido uso de promotores de crescimento e quimioterápicos (antibióticos). Deve ter controle sanitário previsto.	KG	400	2.000	13,00	5.200,00	26.000,00
08	MANDIOCA - Tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, saber e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície	KG	220	1.100	3,00	660,00	3.300,00



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

externa e isentas de umidade.

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/MÊS	VALOR TOTAL/ANO
09	MELÂNCIA – Limpa, fresca, de boa qualidade, apresentando grau de maturidade adequada, livre de sujidades, larvas e parasitas, acondicionada em embalagem adequada.	KG	400	2.000	1,50	600,00	3.000,00
10	PÃO TIPO CASEIRO - sovado, pesando 500 gr, contendo: Sal, margarina, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e fermento biológico, água, dispostos em embalagem plástica transparente, selado a quente, com rotulagem mínima conforme legislação vigente. O produto deve estar isento de sujidade e parasitas.	KG	250	1.250	8,00	2.000,00	10.000,00
11	PIMENTÃO VERDE - de 1ª qualidade, íntegros e frescos, com casca sã, sem rupturas, deverá apresentar coloração verde escuro, bem formado, limpo, com superfície praticamente lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de pragas e doenças, isento de substâncias nocivas à saúde.	KG	50	250	6,00	300,00	1.500,00
13	OVO DE GALINHA TIPO CAIPIRA OU CAPOEIRA - sem rachaduras, tamanho médio, com peso de, aproximadamente, 50g, em bandejas com 30 unidades, com prazo de validade.	BAND	230	1.150	12,00	2.760,00	13.800,00
14	RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR - em tabletes de 30g acondicionados em embalagem plástica atóxica de 500g a 01kg; devem constar datas de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 06 meses.	KG	100	500	4,00	400,00	2.000,00



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/MÊS	VALOR TOTAL/ANO
12	POLPA DE FRUTA – Sabores variados, tipo natural; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; concentrado, pasteurizada, congelada, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução – CNNPA nº 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específica, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. Temperatura de recebimento de -10 a -18°C.	KG	2.000	10.000	5,00	10.000,00	50.000,00
15	TOMATE – Íntegros, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	220	1.100	4,00	880,00	4.400,00
						R\$ 30.372,50	R\$ 151.862,50

Antonia Vilalva Martins Macedo
Secretária de Educação de Lavras da Mangabeira
Portaria nº 09, datada em 02/01/2018



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

CONTRATO N.º ____/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

(MODELO) A (nome da entidade executora - CDCE), pessoa jurídica (física) de direito público, com sede à Rua _____, N.º____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Secretário (a) de Educação do Município de Lavras da Mangabeira o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ (CPF) sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas Escolas Municipais de Lavras da Mangabeira, verba FNDE/PNAE, para o mês de abril a dezembro de 2020, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2020.

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2020.
- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____, conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF/CNPJ	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ 10 meses	7. Preço Proposto	8. Valor Total



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

11.02.12.368.02.27.2.076.0000

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2020, pela Resolução FNDE n.º 26 de 17 de junho de 2013 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Lavras da Mangabeira - CE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lavras da Mangabeira - Ceará, -----.

CONTRATADA

(agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

FORNECEDOR INDIVIDUAL

Eu, Fornecedor individual detentor
de DAP física nºdeclaro
que os gêneros alimentícios a serem entregues por mim, são oriundos de produção própria,
relacionado no projeto de venda.

Por ser verdade, firmo a presente.

Lavras da Mangabeira – CE,/...../.....

Assinatura do Fornecedor Individual



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO

GUPOS FORMAIS

A Grupos formais, detentora de DAP jurídica n.
..... - declara que os gêneros alimentícios a serem entregues por
esta associação ou cooperativa, são produzidos pelos associados relacionados no projeto de vendas.
Por ser verdade, firmo a presente.

Lavras da Mangabeira – CE, -----



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO V

Coordenadoria Municipal de Segurança Alimentar

FICHA CADASTRAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
CONFORME LEI 11.947/2009

NOME COMPLETO					
TELEFONES CONTATO					
ENDEREÇO					
PRODUTO					
ESCOLA PRÓXIMA					
ENDEREÇO DA PRODUÇÃO					
CPF					
RG					
ENQUADRAMENTO DA DAP.					
VENCIMENTO DA DAP.					
NOME DA AGÊNCIA					
Nº AGÊNCIA					
Nº CONTA					
TIPO DE CONTA	<table border="1"><tr><td>C/P</td><td></td><td>C/C</td><td></td></tr></table>	C/P		C/C	
C/P		C/C			

Lavras da Mangabeira-CE, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Produtor

Assinatura do Técnico Responsável pelo Cadastramento